



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 772

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cz\$ 24.630.000,00, TENDO CO-
MO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 24.630.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscientos e trinta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç: 01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	800.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	300.000,00

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	1.000.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00
3.2.5.1 -Inativos	Cz\$	300.000,00
3.2.5.2 -Pensionistas	Cz\$	400.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz\$	30.000,00

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz\$	500.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz\$	500.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	100.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz\$	5.000.000,00

U.Orç: 02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.3-Obrigações Patronais	Cz\$	100.000,00
3.1.1.1.3-Diária, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) Cz\$ 200.000,00

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cz\$ 8.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.2.1.1 - Transferências Operacionais Cz\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cz\$ 24.630.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de outubro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de outubro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração